



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL N. 044 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 35, 36 37 e 38, todos da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO ainda que a omissão por não realização do lançamento e cobrança do IPTU configuraria renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício financeiro de 2023 será lançado através de Edital nos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2023 poderá ser realizado em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os vencimentos para pagamento do imposto de que trata o presente Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009 são:

- I - Parcela única até o dia 11 de Setembro de 2023;
- II - Primeira parcela até o dia 11 de Setembro de 2023;
- III - Segunda parcela até o dia 10 de Outubro de 2023;
- IV - Terceira parcela até o dia 10 de Novembro 2023;
- V - Quarta parcela até o dia 11 de Dezembro de 2023;

§ 2º. A opção para o pagamento em parcela única é realizado através do recolhimento da guia até 11 (onze) de Setembro de 2023, não sendo concedido o desconto, para o pagamento da mesma após seu vencimento.

Art. 3º. - Fica concedido o desconto de vinte e cinco por cento (25%) para o recolhimento realizado em parcela única até o dia 11 de Setembro de 2023, conforme preceitua o inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 4º. - Fica concedido o desconto de dez por cento (10%) para o recolhimento das parcelas mencionadas nos incisos II a VI do §1º do artigo 2º, realizados até o respectivo vencimento, conforme preceitua o inciso III do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 5º. - Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente, conforme preceitua o inciso V do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 6º. - O recolhimento será procedido através de Documento de Arrecadação Municipal, por meio do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

§1º. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido com a opção de pagamento em parcela única ou parcelado, e:

I - Em se tratando de imóveis edificados o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será enviado para o endereço do contribuinte ou do imóvel que conste no Cadastro Imobiliário;

II - Em se tratando de imóveis territoriais sem edificação o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será retirado no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizado à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal referente ao IPTU do seu imóvel até o dia 31 de Agosto de 2023 deverão retirá-lo no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

Art. 7º. - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá impugná-lo, requerendo a revisão do valor até o dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.

§ 1º. O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

§ 2º. Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º. Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º. O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º. No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei Complementar 29/2009.

Art. 8º. - A concessão das isenções previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 29/2009, deverá ser requerida até o dia 10 de Agosto de 2023.

Parágrafo único. Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 9º. - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023 será utilizado o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pelo Decreto 038/2023 e da aplicação das alíquotas previstas no Anexo I da Tabela I da Lei Complementar n. 29/2009, nos termos do art. 25 de referida Lei Complementar.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de junho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo n. 171/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 03.190.152/0001-92**, com vigência de 16/11/2022 a 16/11/2023, cujo objeto (Aquisição de peças para manutenção de veículos de mecânica Pesada, linha Agrícola e Amarela (máquinas e tratores), atendendo as demandas das Secretarias Municipais Infraestrutura, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Jateí-MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 8108,00 (oito mil e cento e oito reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 21 de junho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**B.S. AUTO PEÇAS LTDA**

Por sua administradora,

**Karla Gislaine Coimbra Neto**

### **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **TERMO DE ADITIVO**

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E STQ DIGITAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e, de outro lado, a empresa **STQ DIGITAL LTDA-ME**, CNPJ N.º 33.878.624/0001-65, com sede na Rua Major

Capilé, 4257, Jardim Caramuru, CEP 79830-030, Dourados/MS, neste ato representada pela Srta. Veronica Seixas Arcanjo, brasileira, portadora da CNH nº 03827216735 e inscrita no CPF nº 017.517.441-59, residente e domiciliada na Rua Sthefano de Lucca, nº 2555, Izidro Pedroso, na cidade de Dourados-MS, CEP 79840-400, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de prazo e valor ao contrato 064/2021. O referido contrato tem por objeto a locação de scanners profissionais com assistência técnica pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Jateí-MS, conforme justificativa apresentada ao processo, manutenção in loco sem custo adicional em até 48 horas, atendimento à distância.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), reajustado conforme IPCA em 5%, passando o valor global do contrato para R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2023 a 16/06/2024.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0051</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.12.00.00</b>	<b>Locação de Máquinas e Equipamentos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 65 e artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 16 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**STQ DIGITAL LTDA-ME**

**Veronica Seixas Arcanjo**

Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**STQ DIGITAL LTDA-ME.**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)**, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais)**. Fica prorrogado o prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2023 a 16/06/2024, em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 064/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

16 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**STQ DIGITAL LTDA-ME**

**Veronica Seixas Arcanjo**

Contratada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 044/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 14/06/2023, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2023, Processo Administrativo nº. 091/2023, que teve por objeto receber propostas para aquisição de peças para reposição e manutenção de mecânica pesada para frota do transporte escolar, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Municipal de

Educação e Cultura de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

**ADJUDICO**, às empresas vencedoras: **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, situada na Av. Joaquim Teixeira Alves, 3144, Centro, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.152/0001-92, os itens nºs 21890 no valor unitário de R\$ 1.370,00, 21891 no valor unitário de R\$ 4.185,00, 22130 no valor unitário de R\$ 940,00, 22133 no valor unitário de R\$ 690,00, 21893 no valor unitário de R\$ 1.290,00, 22131 no valor unitário de R\$ 1.310,00, 22132 no valor unitário de R\$ 630,00, 21894 no valor unitário de R\$ 1.260,00, 21895 no valor unitário de R\$ 1.280,00, 22136 no valor unitário de R\$ 430,00, 21896 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 21897 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 22137 no valor unitário de R\$ 630,00, 21898 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 22138 no valor unitário de R\$ 970,00, 21899 no valor unitário de R\$ 1.160,00, 21900 no valor unitário de R\$ 1.180,00, 21901 no valor unitário de R\$ 1.070,00, 21902 no valor unitário de R\$ 20,00, 21903 no valor unitário de R\$ 490,00, 21904 no valor unitário de R\$ 20,00, 21905 no valor unitário de R\$ 140,00, 21907 no valor unitário de R\$ 50,00, 21908 no valor unitário de R\$ 80,00, 22140 no valor unitário de R\$ 240,00, 21909 no valor unitário de R\$ 285,00, 21910 no valor unitário de R\$ 800,00, 21911 no valor unitário de R\$ 350,00, 21912 no valor unitário de R\$ 40,00, 21913 no valor unitário de R\$ 310,00, 21914 no valor unitário de R\$ 80,00, 21915 no valor unitário de R\$ 80,00, 21916 no valor unitário de R\$ 975,00, 22142 no valor unitário de R\$ 1.380,00, 21917 no valor unitário de R\$ 1.050,00, 22143 no valor unitário de R\$ 800,00, 21918 no valor unitário de R\$ 230,00, 21919 no valor unitário de R\$ 290,00, 22144 no valor unitário de R\$ 80,00, 21920 no valor unitário de R\$ 5,00, 21921 no valor unitário de R\$ 70,00, 22145 no valor unitário de R\$ 13,00, 21923 no valor unitário de R\$ 320,00, 21924 no valor unitário de R\$ 715,00, 21925 no valor unitário de R\$ 7,30, 21926 no valor unitário de R\$ 10,00, 21927 no valor unitário de R\$ 280,00, 21928 no valor unitário de R\$ 2.020,00, 21931 no valor unitário de R\$ 1.270,00, 21936 no valor unitário de R\$ 2.300,00, 21932 no valor unitário de R\$ 1.160,00, 21933 no valor unitário de R\$ 2.020,00, 22149 no valor unitário de R\$ 1.815,00, 22150 no valor unitário de R\$ 1.320,00, 21934 no valor unitário de R\$ 2.005,00, 22151 no valor unitário de R\$ 690,00, 21935 no valor unitário de R\$ 280,00, 21937 no valor unitário de R\$ 120,00, 21938 no valor unitário de R\$ 50,00, 21939 no valor unitário de R\$ 200,00, 22152 no valor unitário de R\$ 700,00, 21940 no valor unitário de R\$ 1.115,00, 21941 no valor unitário de R\$ 1.260,00, 22155 no valor unitário de R\$ 835,00, 21942 no valor unitário de R\$ 1.175,00, 22156 no valor unitário de R\$ 1.900,00, 22157 no valor unitário de R\$ 3.750,00, 21943 no valor unitário de R\$ 505,00, 21945 no valor unitário de R\$ 2.380,00, 21946 no valor unitário de R\$ 1.215,00, 21947 no valor unitário de R\$ 60,00, 22158 no valor unitário de R\$ 29,00, 21948 no valor unitário de R\$ 58,00, 21949 no valor unitário de R\$ 35,00, 21950 no valor unitário de R\$ 140,00, 21954 no valor unitário de R\$ 1.815,00, 22160 no valor unitário de R\$ 335,00, 21955 no valor unitário de R\$ 30,00, 21956 no valor unitário de R\$ 190,00, 22162 no valor unitário de R\$ 70,00, 21957 no valor unitário de R\$ 70,00, 21958 no valor unitário de R\$ 38,00, 21959 no valor unitário de R\$ 20,00, 21960 no valor unitário de R\$ 80,00, 21961 no valor unitário de R\$ 95,00, 21962 no valor unitário de R\$ 80,00, 21963 no valor unitário de R\$ 252,00, 22163 no valor unitário de R\$ 760,00, 21964 no valor unitário de R\$ 140,00, 21965 no valor unitário de R\$ 180,00, 21966 no valor unitário de R\$ 26,00, 21967 no valor unitário de R\$ 24,00, 21968 no valor unitário de R\$ 26,00, 21969 no valor unitário de R\$ 40,00, 21971 no valor unitário de R\$ 40,00, 21972 no valor unitário de R\$ 70,00, 21973 no valor unitário de R\$ 1.815,00, 22167 no valor unitário de R\$ 1.070,00, 22168 no valor unitário de R\$ 690,00, 21974 no valor unitário de R\$ 30,00, 21975 no valor unitário de R\$ 110,00, 21976 no valor unitário de R\$ 190,00, 22169 no valor unitário de R\$ 285,00, 21978 no valor unitário de R\$ 530,00, 21979 no valor unitário de R\$ 40,00, 21980 no valor unitário de R\$ 260,00, 21981 no valor unitário de R\$ 48,00, 21983 no valor unitário de R\$ 225,00, 21984 no valor unitário de R\$ 50,00, 21985 no valor unitário de R\$ 2.860,00, 21987 no valor unitário de R\$ 7.375,00, 21988 no valor unitário de R\$ 1.365,00, 22173 no valor unitário de R\$ 1.250,00, 21989 no valor unitário de R\$ 445,00, 22175 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 22176 no valor unitário de R\$ 210,00, 22177 no valor unitário de R\$ 670,00, 22179 no valor unitário de R\$ 3.300,00, 22180 no valor unitário de R\$ 535,00, 22182 no valor unitário de R\$ 30,00, 21991 no valor unitário de R\$ 30,00, 22183 no valor unitário de R\$ 3.950,00, 21993 no valor unitário de R\$ 3.950,00, 21995 no valor unitário de R\$ 800,00, 22188 no valor unitário de R\$ 385,00, 22189 no valor unitário de R\$ 240,00, 22190 no valor unitário de R\$ 415,00, 21997 no valor unitário de R\$ 1.695,00, 21996 no valor unitário de R\$ 40,00, 21998 no valor unitário de R\$ 1.270,00, 21999 no valor unitário de R\$ 103,62, 22000 no valor unitário de R\$ 720,00, 22003 no valor unitário de R\$ 20,00, 22004 no valor unitário de R\$ 120,00, 22193 no valor unitário de R\$ 260,00, 22194 no valor unitário de R\$ 1.010,00, 22195 no valor unitário de R\$ 650,00, 22196 no valor unitário de R\$ 245,00, 22197 no valor unitário de R\$ 200,00, 22198 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 22006 no valor unitário de R\$ 3,80, 22007 no valor unitário de R\$ 3.035,00, 22008 no valor unitário de R\$ 1.170,00, 22202 no valor unitário de R\$ 17,00, 22203 no valor unitário de R\$ 485,00, 22204 no valor unitário de R\$ 2.750,00, 22010 no valor unitário de R\$ 348,00, 22011 no valor unitário de R\$ 390,00, 22012 no valor unitário de R\$ 180,00, 22208 no valor unitário de R\$ 190,00, 22013 no valor unitário de R\$ 725,00, 22212 no valor unitário de R\$ 970,00, 22209 no valor unitário de R\$ 255,00, 22014 no valor unitário de R\$ 80,00, 22210 no valor unitário de R\$ 430,00, 22211 no valor unitário de R\$ 530,00, 22015 no valor unitário de R\$ 190,00, 22023 no valor unitário de R\$ 200,00, 22027 no valor unitário de R\$ 705,00, 22217 no valor unitário de R\$ 800,00, 22028 no valor unitário de R\$ 980,00, 22029 no valor unitário de R\$ 40,00, 22030 no valor unitário de R\$ 120,00, 22031 no valor unitário de R\$ 160,00, 22218 no valor unitário de R\$ 100,00, 22219 no valor unitário de R\$ 525,00, 22221 no valor unitário de R\$ 30,00, 22222 no valor unitário de R\$ 2.830,00, 22032 no valor unitário de R\$ 4.730,00, 22224 no valor unitário de R\$ 88,00, 22033 no valor unitário de R\$ 210,00, 22226 no valor unitário de R\$ 880,00, 22034 no valor unitário

de R\$ 1.155,00, 22035 no valor unitário de R\$ 320,00, 22036 no valor unitário de R\$ 745,00, 22037 no valor unitário de R\$ 200,00, 22038 no valor unitário de R\$ 11.750,00, 22039 no valor unitário de R\$ 1.070,00, 22040 no valor unitário de R\$ 1.370,00, 22041 no valor unitário de R\$ 830,00, 22042 no valor unitário de R\$ 640,00, 22043 no valor unitário de R\$ 390,00, 22044 no valor unitário de R\$ 390,00, 22045 no valor unitário de R\$ 160,00, 22046 no valor unitário de R\$ 160,00, 22047 no valor unitário de R\$ 615,00, 22049 no valor unitário de R\$ 241,00, 22052 no valor unitário de R\$ 798,00, 22053 no valor unitário de R\$ 1.075,00, 22054 no valor unitário de R\$ 160,00, 22055 no valor unitário de R\$ 1.120,00, 22056 no valor unitário de R\$ 66,00, 22057 no valor unitário de R\$ 80,00, 22058 no valor unitário de R\$ 720,00, 22059 no valor unitário de R\$ 760,00, 22060 no valor unitário de R\$ 4.840,00, 22061 no valor unitário de R\$ 750,00, 22062 no valor unitário de R\$ 1.075,00, 22063 no valor unitário de R\$ 250,00, 22064 no valor unitário de R\$ 4,00, 22065 no valor unitário de R\$ 460,00, 22051 no valor unitário de R\$ 1,55, 22066 no valor unitário de R\$ 5.070,00, 22068 no valor unitário de R\$ 0,60, 22069 no valor unitário de R\$ 725,00, 22071 no valor unitário de R\$ 58,00, 22072 no valor unitário de R\$ 400,00, 22074 no valor unitário de R\$ 450,00, 22073 no valor unitário de R\$ 870,00, 22075 no valor unitário de R\$ 245,00, 22076 no valor unitário de R\$ 460,00, 22077 no valor unitário de R\$ 1.065,00, 22079 no valor unitário de R\$ 240,00, 22080 no valor unitário de R\$ 620,00, 22081 no valor unitário de R\$ 1.230,00, 22082 no valor unitário de R\$ 260,00, 22086 no valor unitário de R\$ 830,00, 22087 no valor unitário de R\$ 4.050,00, 22088 no valor unitário de R\$ 2.190,00, 22090 no valor unitário de R\$ 670,00, 22092 no valor unitário de R\$ 5.950,00, 22093 no valor unitário de R\$ 1.600,00, 22094 no valor unitário de R\$ 3.260,00, 22095 no valor unitário de R\$ 630,00, 22096 no valor unitário de R\$ 315,00, 22097 no valor unitário de R\$ 1.550,00, 22098 no valor unitário de R\$ 1.990,00, 22099 no valor unitário de R\$ 670,00, 22100 no valor unitário de R\$ 840,00, 22101 no valor unitário de R\$ 990,00, 22102 no valor unitário de R\$ 215,00, 22105 no valor unitário de R\$ 860,00, 22106 no valor unitário de R\$ 260,00, 22107 no valor unitário de R\$ 9,83, 22108 no valor unitário de R\$ 7,00, 22109 no valor unitário de R\$ 210,00, 22110 no valor unitário de R\$ 10,00, 22111 no valor unitário de R\$ 40,00, 22112 no valor unitário de R\$ 35,00, 22113 no valor unitário de R\$ 1.275,00, 22115 no valor unitário de R\$ 30,00, 22116 no valor unitário de R\$ 5.820,00, 22117 no valor unitário de R\$ 200,00, 22125 no valor unitário de R\$ 200,00, 22127 no valor unitário de R\$ 100,00. **MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Barão de Campinas, 7150, Pioneiros, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.681.332/0001-44, os itens n.ºs. 22230 no valor unitário de R\$ 778,00, 22227 no valor unitário de R\$ 326,00, 22231 no valor unitário de R\$ 809,00, 22228 no valor unitário de R\$ 914,00, 22232 no valor unitário de R\$ 1.165,00, 22229 no valor unitário de R\$ 764,00, 22237 no valor unitário de R\$ 213,00, 22238, 49,00, 22235 no valor unitário de R\$ 79,00, 22236 no valor unitário de R\$ 157,00, 22239 no valor unitário de R\$ 143,00, 22240 no valor unitário de R\$ 73,00, 22242 no valor unitário de R\$ 1.695,00, 22243 no valor unitário de R\$ 427,00, 22244 no valor unitário de R\$ 1.270,00, 22245 no valor unitário de R\$ 2.088,00, 22246 no valor unitário de R\$ 179,00, 22247 no valor unitário de R\$ 1.273,00, 22248 no valor unitário de R\$ 1.702,00, 22249 no valor unitário de R\$ 1.497,00, 22250 no valor unitário de R\$ 188,00, 22251 no valor unitário de R\$ 308,00, 22270 no valor unitário de R\$ 1.605,00, 22271 no valor unitário de R\$ 49,00, 22275 no valor unitário de R\$ 23,00, 22272 no valor unitário de R\$ 9,00, 22273 no valor unitário de R\$ 79,00, 22274 no valor unitário de R\$ 23,00, 22276 no valor unitário de R\$ 1.008,00, 22277 no valor unitário de R\$ 1.923,00, 22278 no valor unitário de R\$ 1.607,00, 22279 no valor unitário de R\$ 1.920,00, 22280 no valor unitário de R\$ 57,00, 22281 no valor unitário de R\$ 156,00, 22282 no valor unitário de R\$ 53,00, 22284 no valor unitário de R\$ 104,00, 22285 no valor unitário de R\$ 823,00, 22286 no valor unitário de R\$ 323,00, 22288 no valor unitário de R\$ 678,00, 22289 no valor unitário de R\$ 188,00, 22290 no valor unitário de R\$ 767,00, 22292 no valor unitário de R\$ 2.290,00, 22294 no valor unitário de R\$ 4.045,00, 22293 no valor unitário de R\$ 7.700,00, 22296 no valor unitário de R\$ 1.360,00, 22298 no valor unitário de R\$ 29,00, 22302 no valor unitário de R\$ 188,00, 22301 no valor unitário de R\$ 58,00, 22304 no valor unitário de R\$ 59,00, 22305 no valor unitário de R\$ 1.690,00, 22307 no valor unitário de R\$ 78,00, 22306 no valor unitário de R\$ 1.255,00, 22308 no valor unitário de R\$ 807,00, 22310 no valor unitário de R\$ 33,00, 22312 no valor unitário de R\$ 420,00, 22313 no valor unitário de R\$ 590,00, 22314 no valor unitário de R\$ 3.600,00, 22316 no valor unitário de R\$ 3.930,00, 22311 no valor unitário de R\$ 3,50, 22315 no valor unitário de R\$ 5.300,00, 22318 no valor unitário de R\$ 2.810,00, 22317 no valor unitário de R\$ 760,00, 22319 no valor unitário de R\$ 19,00, 22320 no valor unitário de R\$ 1.900,00, 22321 no valor unitário de R\$ 127,00, 22322 no valor unitário de R\$ 204,00, 22323 no valor unitário de R\$ 865,00, 22325 no valor unitário de R\$ 38,00, 22326 no valor unitário de R\$ 118,00, 22329 no valor unitário de R\$ 2.150,00, 22330 no valor unitário de R\$ 420,00, 22331 no valor unitário de R\$ 480,00, 22332 no valor unitário de R\$ 138,00, 22333 no valor unitário de R\$ 68,00, 22334 no valor unitário de R\$ 17,00, 22335 no valor unitário de R\$ 325,00, 22336 no valor unitário de R\$ 9.995,00, 22338 no valor unitário de R\$ 1.065,00, 22339 no valor unitário de R\$ 1.165,00, 22340 no valor unitário de R\$ 1.830,00, 22341 no valor unitário de R\$ 1.800,00, 22342 no valor unitário de R\$ 1.620,00, 22346 no valor unitário de R\$ 310,00, 22345 no valor unitário de R\$ 320,00, 22347 no valor unitário de R\$ 65,00, 22348 no valor unitário de R\$ 760,00, 22349 no valor unitário de R\$ 1.060,00, 22351 no valor unitário de R\$ 215,00, 22350 no valor unitário de R\$ 1,4000, 22352 no valor unitário de R\$ 5.800,00, 22353 no valor unitário de R\$ 720,00, 22354 no valor unitário de R\$ 240,00, 22356 no valor unitário de R\$ 1.200,00, 22355 no valor unitário de R\$ 241,00, 22357 no valor unitário de R\$ 195,00, 22358 no valor unitário de R\$ 48,00, 22363 no valor unitário de R\$ 675,00, 22364 no valor unitário de R\$ 1.290,00, 22365 no valor unitário de R\$ 1.200,00, 22366 no valor unitário de R\$ 1.090,00, 22367 no valor unitário de R\$ 755,00, 22368 no valor unitário de R\$ 500,00, 22369 no valor unitário de R\$ 78,00, 22370 no valor unitário de R\$ 117,00, 22372 no valor unitário de R\$ 9,00, 22374 no

valor unitário de R\$ 7.200,00, 22375 no valor unitário de R\$ 1.000,00, 22376 no valor unitário de R\$ 1.590,00, 22377 no valor unitário de R\$ 3.300,00, 22378 no valor unitário de R\$ 785,00, 22379 no valor unitário de R\$ 1.260,00, 22380 no valor unitário de R\$ 2.650,00, 22385 no valor unitário de R\$ 890,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 20 de junho de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 092/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Danielle Barroso de Carvalho
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 035/2023, de 02 de junho de 2023, atuará na função Fonoaudiólogo, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência</b>	06/06/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 2.542,23 (Dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.0007.2009 – Atenção Básica – Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	06 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Danielle Barroso de Carvalho – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 093/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14 de dezembro de 2022, atuará na função de Professor Substituto, em substituição a licença médica de Professora efetiva, na Escola de Educação Infantil Recanto do Saber, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Vigência</b>	01/06/2023 e término em 18/06/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 2.589,86 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	06 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 094/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 035/2023, de 02 de junho de 2023, atuará na função de Professor de Educação Especial/Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Vigência</b>	19/06/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 2.589,86 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	19 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella – Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 095/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Isabela Luciana dos Santos
<b>Objeto</b>	– <b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de março de 2021, devidamente prorrogado através do Decreto n. 063/2022, de 08 de dezembro de 2022, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Vigência</b>	03/06/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 1.559,24 (Um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	03 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Isabela Luciana dos Santos – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 096/2023

Partes	Município de Jateí/MS Maria de Fatima Souza
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01 de junho de 2022, atuará na função de Professor (para atuação com alunos da Educação Especial), a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Vigência</b>	19/06/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 2.589,86 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	19 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Maria de Fatima Souza – Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 097/2023

Partes	Município de Jateí/MS Juliana Taina Florencio da Silva
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 035/2023, de 02 de junho de 2023, atuará na função de Professor de Educação Artística, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Vigência</b>	19/06/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 2.589,86 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	19 de junho de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Juliana Taina Florencio da Silva – Contratada



